



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

Governo do Estado de Pernambuco
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO-IPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 1 – CPL1 / IPA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
Site eletrônico: www.licitacoes-e.com.br / **Licitação nº 1015837**
(SEI Nº 0050100026.001292/2023-91)

PREÂMBULO

Formação de Registro de Preços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para para possível e futura aquisição de sementes de milho, sorgo, milho e feijão da safra 2023/2024, de forma parcelada, para serem distribuídas a pequenos agricultores familiares do Estado de Pernambuco, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – anexo I deste Edital.

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA para MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, em atendimento a Lei complementar nº 123/2014.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/08/2023 as 08:00 h (Horário de Brasília)	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2023 as 9:45h (Horário de Brasília)	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2023 às 10:00 h (Horário de Brasília)	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Anna Thereza Regueira Duarte	e-mail: cpl1@ipa.br
Fone: (81) 3184.7409 / 3184.7216	
Endereço: Av. General San Martins, 1.371 – Bongi / Recife -PE - CEP. 50.761-000	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<u>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

TERMO DE EDITAL

O Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, Empresa Pública Estadual de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 10.912.293/0001-37, através do(a) pregoeiro(a) **Anna Thereza Regueira Duarte**, designada juntamente com a Equipe de Apoio, através da Portaria SAD (Secretaria Estadual de Administração) de nº 2.752/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 16/06/2023 com retificação publicada em DOE no dia 01 de julho de 2023, com vigência a partir de 01 de junho de 2023; torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento à solicitação contida no Despacho Interno - nº 236 – do Gerente do Departamento de Insumos Agropecuários – DEIA, expedido em 11/08/2023, através do sistema SEI de nº 0050100026.001292/2023-91, e autorização expressa da Diretoria Administrativa e Financeira/DAF do Instituto Agronômico de Pernambuco – em despacho de nº 1182 também datado de 11/08/2023; realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no modo de disputa aberto, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob regime de execução indireta, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, aprovado pelo Conselho de Administração do IPA em 21/06/2018, com vigência a partir de 01/07/2018 (acesso: www.ipa.br); à Lei Federal nº 10.520/2002; à Lei Estadual nº 12.986/2006; Decreto Estadual nº 42.191/2015; Decreto Estadual nº 48.648/2020; Decreto Estadual 42.530/2015 – alterado pelo Decreto Estadual 438.345/2019; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147 de 7/08/2014, Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90; Código de Conduta do IPA; Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO

Formação de Registro de Preços, visando à seleção da proposta mais vantajosa para possível aquisição de sementes de milho, sorgo, milho e feijão da safra 2023/2024, de forma parcelada, para serem distribuídas a pequenos agricultores familiares do Estado de Pernambuco, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – anexo I deste Edital e planilhas seguintes:

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

1.1. DO CÓDIGO DO E-FISCO / QUANTITATIVOS / ESPECIFICAÇÕES

Item	Código e-fisco	Descrição	Parâmetros De Sementes	Quant (T)	Observações
1	492597-1	Sementes de milho (<i>Zea mays</i> L.), categorias S1 e/ou S2 [ou categoria superior), safras, 2023/2023 ou 2023/2024. Classificadas por tamanho entre 20 e 22 mm. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de maio de 2023.	Conforme padrões estabelecidos na IN nº 45 de 17/09/2013 - MAPA	300	Variedade BRS Gorutuba. Entrega em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A)
2	565732-6	Sementes de milho (<i>Zea mays</i> L.), categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safras 2023/2023 ou 2023/2024. Classificadas por tamanho entre 20 e 22 mm. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de maio de 2023	Conforme padrões estabelecidos na IN nº 45 de 17/09/2013 - MAPA	300	Variedade CMS 36 (BR 5036). Entrega em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A)
3	573547-5	Sementes de milho (<i>Zea mays</i> L.), categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safras 2023/2023 ou 2023/2024. Classificadas por tamanho entre 20 e 22 mm. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de maio de 2023	Conforme padrões estabelecidos na IN nº 45 de 17/09/2013 - MAPA	21	Variedade BRS 2107. Entrega em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A)
4	573545-9	Sementes de milho (<i>Zea mays</i> L.), categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safras 2023/2023 ou 2023/2024. Classificadas por tamanho entre 20 e 22 mm. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de maio de 2023	Conforme padrões estabelecidos na IN nº 45 de 17/09/2013 - MAPA	80	Variedade BRS 4107. Entrega em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A)



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



5	511396-2	Sementes de milho (<i>Zea mays</i> L.), categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safras 2023/2023 ou 2023/2024. Classificadas por tamanho entre 20 e 22 mm. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de maio de 2023	Conforme padrões estabelecidos na IN nº 45 de 17/09/2013 - MAPA	200	Variedade São José (BR 5026). Entrega em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A)
6	520150-0	Sementes de milho (<i>Zea mays</i> L.), categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safra 2023/2023 ou 2023/2024. Classificadas por tamanho entre 20 e 22 mm. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de maio de 2023.	Conforme padrões estabelecidos na IN nº 45 de 17/09/2013 - MAPA	240	Variedade BRS 4104. Entrega em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A)
7	492618-8	Semente de sorgo forrageiro (<i>Sorghum bicolor</i>), categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safra 2023/2023 ou 2023/2024. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de maio de 2023.	Conforme padrões estabelecidos na IN nº 45 de 17/09/2013 - MAPA	100	Cultivar SF-15 Entrega em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A)
8	565733-4	Semente de sorgo forrageiro (<i>Sorghum bicolor</i>), categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safra 2023/2023 ou 2023/2024. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de maio de 2023.	Conforme padrões estabelecidos na IN nº 45 de 17/09/2013 - MAPA	90	Cultivar IPA 467. Entrega em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A)
9	565735-0	Semente de milheto (<i>Pennisetum glaucum</i> L.) categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safra 2022/2023 ou 2023/2023. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de maio de 2023.	Conforme padrões estabelecidos na IN nº 45 de 17/09/2013 - MAPA	10	Variedade IPA-BULK 1. Entrega em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A)

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

10	575667-7	Semente de Feijão Caupi (<i>Vigna Unguiculata</i>), categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safra, 2023/2023 ou 2023/2024. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de maio de 2023	Conforme padrões estabelecido na IN nº 45 de 17/09/2013 - MAPA	200	Cultivares IPA 206, Miranda IPA 207. Entrega em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A)
11	575609-0	Semente de Feijão Caupi (<i>Vigna Unguiculata</i>), categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safra, 2023/2023 ou 2023/2024. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de maio de 2023	Conforme padrões estabelecido na IN nº 45 de 17/09/2013 - MAPA	111	Cultivares BRS Pujante ou BRS Pajeú ou BRS Potengi. Entrega em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A)
12	575668-5	Semente de Feijão <i>Phaseolus Vulgaris</i>, categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safras, 2023/2023 ou 2023/2024. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de maio de 2023.	Conforme padrões estabelecidos na IN nº 45 de 17/09/2013 - MAPA	143	Cultivares Princesa ou BRS Estilo ou BRS Agreste. Entrega em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A)
13	575610-3	Semente de Feijão <i>Phaseolus Vulgaris</i>, categorias S1 e/ou S2 (ou categoria superior), safras, 2023/2023 ou 2023/2024. Validade da germinação comprovada em Boletim de Análise de Sementes a partir de maio de 2023.	Conforme padrões estabelecidos na IN nº 45 de 17/09/2013 - MAPA	200	Cultivar BRS - FC 104 Entrega em sacos de 10 kg, valvulado de fundo colado, contendo na parte frontal exclusivamente as informações definidas no modelo (anexo A)

2 - DO VALOR ESTIMA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor global máximo estimado para o Registro de Preços é de R\$ 36.730.391,67 (trinta e seis milhões, setecentos e trinta mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos)



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

2.1.1. - O valor estimado foi alcançado através de preço médio de cotações obtidas no Mercado – conforme indicado em Declaração de COMPATIBILIDADE COM PREÇO DE MERCADO, anexa ao TR (Anexo I do Edital).

2.1.2. - Não serão aceitos preços, unitário e total, finais superiores aos estimados neste edital.

2.2. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. - As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado por conta do seguinte elemento de despesa, nos termos do Art. 8º, § 4º do Decreto Estadual 42.530/2015:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32

3 - ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

3.1. - A opção pela adoção da Formação do Registro de Preços justifica-se pelas características do bem, e da demanda do IPA, considerando a necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas.

3.2. - A formação do Registro de Preços, atenderá às normas dispostas na Lei 13.303/2016, no seu art. 66 e Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILCC) do IPA nos itens atinentes à matéria.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. - O **Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA** será o órgão gerenciador e único participante **da Ata de Registro de Preços;**

4.2. - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

4.3. - A Ata Registro dos Preços resultante do certame terá a **vigência de 12 (doze) meses.**

4.3.1 – De acordo com Regimento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA, no § 6º do artigo 128 a mesma poderá ser renovada por igual período e nas condições ali indicadas.

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongü – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

4.4. - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos Decreto Estadual 42.530/2015 e suas alterações posteriores.

4.5. - Os Órgão e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.6. - Cabe ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador ;

4.7. - Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à Ata de Registro de Preços, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.8. - A ARP poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas nos artigos 20 e 21 do decreto Estadual 42.530/2015, conforme previsto no artigo 66 da Lei Federal 13.303./2016.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão participar desta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo nos seguintes termos:

5.1.1. - O item 1.A– Corresponde à contratação com cota de até 25% exclusiva as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores individuais – MEI, desde



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

que atendam aos requisitos do termo de referência, conforme o art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

5.1.2. - O item 1.B– Corresponde à contratação com cota de ampla concorrência para todos os tipos de empresas, desde que atendam aos requisitos do termo de referência com o quantitativo de 75% do objeto.

5.1.2.1 – OS QUANTITATIVOS E VALORES REFERENCIAIS INDICADOS PARA CADA COTA – SEJA A DE AMPLA PARTICIPAÇÃO OU RESERVADA PARA ME/EPP/MEI – ESTÃO INDICADAS NO ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

5.2. - A participação na Licitação, dar-se-á por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3. - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.4. - O licitante que se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deve informar no momento oportuno, quando do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar ao tratamento diferenciado contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como, posteriormente, dentro do prazo, apresentar declaração, conforme ANEXO II do Edital – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.5. - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- c) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativas;

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

- d) sejam declarados inidôneos, em qualquer esfera de Governo;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) tenham, em seu quadro funcional, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição:
 - g.1) A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de aquisição comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.
 - g.2) O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos neste edital.
 - g.3) A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.6. - É vedada a subcontratação do fornecimento objeto desta licitação.

5.7. - A comprovação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será realizada mediante a apresentação dos documentos elencados no item 14 e seus subitens, deste edital, no qual estão definidos os documentos relativos à Personalidade Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

5.8. - O fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores – CRF válido, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

5.9 - A documentação comprobatória para habilitação deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, de acordo com a Lei 13.726/2018, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no preâmbulo do deste Edital.

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - DO AMBIENTE ELETRÔNICO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

7.1. - A Licitação na modalidade Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

7.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do IPA, credenciado na função de pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitacoes-e**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A; exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

8.1. - Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico do Banco do Brasil, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2. - Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

8.3. - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizados em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

8.4. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

8.5. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação na modalidade pregão eletrônico.

8.6. - Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

8.7. - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

8.8. - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado” e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

8.9. - Como requisito para a participação na Licitação, na forma eletrônica, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

9 - DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. - Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:

a) Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

b) Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

9.3. - Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

a) Os materiais/produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Item 9 – subitem 9.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo obrigatório a identificação da marca, quando couber, no campo “Observações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao indicado no Item 16.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contados da data da sessão pública da Licitação.

9.4. - No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, **sem identificação do licitante, até a data e hora fixadas para encaminhamento de proposta da Licitação.**

9.5. - As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.

9.6. - Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.7. - O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato *zip-file* (.zip), quando do envio da proposta de preços.

9.8. - O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip – e o tamanho do arquivo **não poderá exceder a 2MB.**

9.9. - O licitante poderá encontrar mais informações sobre este procedimento no Portal www.licitacoes-e.com.br, *Link* “Regras do Jogo”, realizando o *download* da Cartilha do Fornecedor.

9.10. - É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PES-

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

SOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

9.11. - No preço proposto (unitário e total) do objeto, deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como seguros, transporte incluindo frete e desembarque, e despesas necessárias à entrega do objeto; custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

9.12. - Para efeito de lançamento do preço no **sistema eletrônico**, para cada lote/item, deverá ser lançado os **VALORES TOTAIS DOS ITENS**, para cada item do lote, e o valor global do lote, será calculado de forma automática pelo sistema.

9.13. - Existindo divergências no preço total em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

9.14. - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma do artigo 60 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do IPA - RILCC, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.15. - Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

9.16. - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. - A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência – Anexo I ao Edital – Modelo de Proposta de Preços, nos termos e prazos previstos neste edital.

Página 13 de 140

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

10.2. - No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.3. - As propostas serão conferidas pelo IPA para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

10.3.1. - Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;

10.3.2. - Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido;

10.4. - O(A) Pregoeiro(a) **assistido por Parecer Técnico da Área Demandante** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.5. - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.

10.7. - Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

10.7.1. - Contenha vícios insanáveis;

10.7.2. - Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

10.7.3. - Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.

10.3.4. - Não tenha sua exequibilidade demonstrada, por formação unitária de preços quando exigido pela CPL1 ou área técnica demandante; ou

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

10.3.5. - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

10.8. - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

10.9. - A etapa de negociação poderá ser retomada em decorrência de desclassificação e/ou inabilitação da(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s).

10.10. - Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

10.11. - O(a) pregoeiro(a) concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando necessário, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos – inalterado o valor total ofertado.

10.12. - O(A) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal do Compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo(a) pregoeiro(a), bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o(a) pregoeiro(a), através do e-mail: cpl1@ipa.br

11 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. - Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

11.2. - Não será admitida apresentação de propostas finais com preço unitário e total superiores aos estimados máximos pela administração.

11.3. - Durante a realização da Licitação, a comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital e/ou via chat do sistema eletrônico Licitacoes-e, quando for o caso e o momento oportuno.

Página 15 de 140

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

11.4. - Todo e qualquer esclarecimento pertinente a esta Licitação será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos deste Edital e com endereço eletrônico constante no preâmbulo do mesmo ou presencialmente na Sala da CPL1/IPA com endereço também constante do preâmbulo, e de posse de documento de identificação.

11.5. - Nenhum esclarecimento a respeito da Licitação será prestado por telefone.

11.6. - O(a) pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo chat do sistema eletrônico Licitacoes-e.

11.7. - Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.8. - O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) Pregoeiro(a), bem como para todos os fins indicados neste Edital, com a devida menção ao número desta Licitação, é o: cpl1@ipa.br, além do sistema Licitacoes-e, mencionado no 11.6 deste termo editalício.

11.9. - A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública da licitação na modalidade pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.10. - Na sequência o(a) pregoeiro(a) passará à fase de lances, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas.

11.11. - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos Termo de Referência – Anexo I e modelo Anexo a este Edital

11.12. - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.13. - Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

11.14. - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

11.15. - Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma crescente.

11.16. - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.17. - Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) pregoeiro(a) **dará início à fase competitiva**, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar **lances** exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

11.18. - O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.19. - O Licitante poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

11.20. - São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio Interessado.

11.21. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.

11.22. - O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) para cada item, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

11.23. - A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances.

11.24. - O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor.

11.25. - Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o item estiver em disputa.



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

11.26. - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação.

11.27. - Para o Licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão "Detalhes da Disputa" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

11.28. - Se algum licitante apresentar lance em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) através do sistema.

11.29. - Na tela será emitido um aviso e na sequência o (a) pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

11.30. - A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo(a) pregoeiro(a), **após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.31. - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação da proposta de menor preço.

11.32. - Definido o lance classificado em 1º lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor Individual-MEI, e o certame tenha ocorrido com ampla participação e para cota principal, e ainda, ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 147, de 7/08/2014, ocorrerá o descrito no item 11.34 deste termo editalício.

11.33. - Em existindo diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) entre o melhor lance e o subsequente (outra situação de empate), será reiniciada a disputa para definição das demais colocações – o arrematante já terá sido definido.

11.34. - Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate, conforme estabelecido no art. 55, Inciso I a Lei 13.303/16.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

11.35. - Para tal, o(a) pregoeiro(a) deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10(dez) minutos para enviar suas propostas de desempate.

11.36. - O sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate.

11.37. - O(A) pregoeiro(a) deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

11.38. - Após o prazo de 10(dez) minutos depois do encerramento da disputa do item, o(a) pregoeiro(a) informará, no resumo do item, o fornecedor que propôs a melhor proposta, sendo declarado arrematante do mesmo.

11.39. - Não havendo manifestação das empresas, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do Item.

11.40. - Caso ocorra empate em nível de proposta inicial eletrônica em não havendo lances durante a fase competitiva e não ocorrendo o “empate ficto” previsto pela Lei Complementar n.º 123/06, o sistema automaticamente classificará em primeiro lugar a licitante que cadastrou primeiramente sua proposta, mas isto não resultará em classificação definitiva da licitante.

11.41. - Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55, da Lei 13.303/16, em caso de igualdade de condições também neste último quesito, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as licitantes para realização de um sorteio em ato público com o acesso de todos Licitantes e/ou seus representantes legais, para o qual todas as licitantes do item/ lote serão convocadas, visando promover o desempate entre as propostas.

11.42 - Somente após será procedida a verificação da conformidade e aceitabilidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.43. - Para a Cota Reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, devendo, em qualquer caso, comprovar a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados, conforme § 2º do art. 7º do Decreto Estadual n° 48.648/2020, observado ainda o item seguinte;

Página 19 de 140

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

11.44. - Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, com preços diferentes, o(a) pregoeiro(a), negociará, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

11.45. - Aceita a equiparação de preços nos termos do item 11.43, acima, o licitante será chamado para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor;

11.46. - Se a empresa vencedora da cota de maior valor não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, e a cota de maior valor só será consumida após o exaurimento da cota de menor valor, conforme §§ 3º à 6º do art. 7º do Decreto Estadual nº 48.648/2020;

11.47. - Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

11.48. - As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar seus questionamentos para o(a) pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

11.49. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, desde que devidamente justificado pelo Licitante que o ofertou e aceita a justificativa pelo Pregoeiro(a); sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.50. - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação na Licitação, sem prejuízos dos atos realizados.

11.51. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

11.52. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

12.1. - A licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá apresentar proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços – Anexo I do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; nos termos e prazos previstos neste Termo.

12.2. - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. - As propostas serão conferidas pelo IPA para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido;
- c) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.4. - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados.



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

12.8. - Não será admitida proposta que se enquadre em umas das seguintes hipóteses:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça, após a fase de negociação, acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IPA; ou
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, desde que insanável.

12.9. - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Licitação.

12.10. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.11. - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

12.12. - A etapa de negociação poderá ser retomada em decorrência de desclassificação e/ou inabilitação da(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s).

12.13. - O(a) pregoeiro(a) concederá prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando necessário, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta, indicando quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

12.14. - O(A) pregoeiro(a) poderá efetuar consulta, no portal do compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pelo(a) pregoeiro(a), bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o(a) pregoeiro(a), através do e-mail: cpl1@ipa.br

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

12.15. - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo(a) pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.16. - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Termo de Referência anexo e deste Edital, **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

12.17. - A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização, inclusive o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.18. - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.19. - No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado o(a) pregoeiro(a) exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

12.20. - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.21. - Após a declaração da empresa vencedora para todos os itens/lotes do certame o(a) pregoeiro(a) convocará, nos termos do artigo 128 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do IPA – RILCC, os demais fornecedores para que estes manifestem interesse em registrar-se no **Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços - ARP.**

12.22. - O(A) pregoeiro(a) estipulará um prazo de 1 (uma) hora, a partir da data e hora da convocação para que os fornecedores se manifestem, todos os licitantes devem responder informando “sim” ou “não”;

Página 23 de 140

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

12.23. - Os fornecedores que tiverem interesse em integrar o cadastro de reserva, para os Itens/Lotes que disputaram, deverão fazê-lo no prazo da convocação;

12.24. - Para participar do Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, será OBRIGATÓRIO aos licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, registrando os licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais e nas mesmas condições do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

12.25. - O Registro na Ata de Registro de Preços, como anexo, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

12.26. - Havendo mais de um licitante interessado em participar do Cadastro de Reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.27. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Licitação constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

12.28. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do IPA "http://www.ipa.br/novo/servicos-editais_licitacoes" e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

13 - DA NEGOCIAÇÃO, ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. - Após o encerramento da etapa de lances de sessão de disputa pública, o(a) pregoeiro(a) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o Lote/Item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

13.2. - A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES;

13.3. - Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pelo IPA.

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongü – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

13.4. - O (a) pregoeiro(a) negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote/item estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote/item e “contraproposta” (negociação).

13.5. - Para cota reservada, do Termo de Referência Anexo e consequentemente deste Edital, o certame poderá ter ampla participação no caso de inexistência de Licitantes com o devido enquadramento fiscal e assim:

13.6. - Ocorrerá o disposto no item 11.45 deste termo editalício.

13.7. - Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo estimado serão desclassificadas.

13.8. - Encerrada a etapa de negociação da sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta para que, em seguida, seja solicitado, o encaminhamento, pelo licitante que ofertou a melhor proposta, dos documentos de habilitação para comprovação das regularidades.

13.9. - O licitante que apresentar o menor preço final, depois que a fase de lances for encerrada, e a fase de negociação, deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

13.10. - Após a aceitabilidade da proposta a sessão pública da licitação será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

13.11. - Após a etapa de negociação, a licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá **apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OU AO DO VALOR FINAL NEGOCIADO E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, DIGITALIZADOS,** para fins de exame de aceitabilidade do preço e de habilitação, para o e-mail da Comissão Permanente de Licitações 1 – CPL1/IPA indicado no preâmbulo deste edital ou enviados pelo **Sistema Licitacoes-e**, no **prazo MÁXIMO de 12 (doze) horas**, contada a partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), com posterior encaminhamento dos originais.

13.12. - A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas e declarações;

Página 25 de 140

Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

13.13. - Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo(a) pregoeiro(a)/comissão dos documentos encaminhados por e-mail e ou Sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) no sistema;

13.14. - A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS no prazo previsto no item 13.11 será desclassificada ou inabilitada do certame e sujeitar-se-á às sanções previstas .

13.15. - Os documentos originais ou autenticados, de acordo com a Lei 13.726/2018, deverão ser entregues fisicamente, **diretamente à Comissão Permanente de Licitação 1 (CPL1)**, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, **no período de 9h00 as 16h30 horas, de segunda a quinta-feira e de 8h30 as 12h30 nas sextas-feiras**, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, que pode ser prorrogado por razões de fato ou de direito, após justificativa formal do Licitante e anuência da Administração.

13.16. - A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima ensejará a nulidade da decisão do(a) pregoeiro(a) que declarou o licitante habilitado e vencedor, e, conseqüentemente, o retorno do processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.17. - RECOMENDA-SE QUE AS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.

13.18. - Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, conforme previsto no Item 14 deste Edital e seus subitens.

13.19. - A proposta de preços final juntamente com toda a documentação de habilitação exigida neste edital, deverão ser entregues ou postados ao IPA no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa de licitação deste certame, devendo, se necessário, serem encaminhados por SEDEX ou outro meio igualmente expresso.

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

13.20. - Quando do envio de sua proposta final, o licitante que apresentar o menor preço final e tiver a sua proposta classificada, em primeiro lugar, deverá obedecer às seguintes regras:

- a) Adequar a proposta ao lance final ofertado. **O preço unitário não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela administração**, sob pena de desclassificação da proposta, e deverá incluir todos os custos relativos ao objeto licitado.
- b) Os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.
- c) A proposta encaminhada deverá especificar o lote/item objeto da licitação, inclusive com referência a marca, quando couber, e demais informações técnicas que julguem ser necessárias para a análise da proposta;
- d) Explicitará que a validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contada a partir da data da entrega das propostas;
- e) A proposta encaminhada deverá especificar o item/lote cotado pelo licitante, devendo conter o preço final, dados bancários, endereços, contatos e os dados e endereço profissional da pessoa ou pessoas que o contrato social autorize a praticar atos em nome da licitante, para a assinatura do contrato de fornecimento.

14 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. - Para fins de habilitação neste processo, encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar no certame deverá comprovar a situação de habilitação, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, nos termos e prazo previstos neste edital.

14.2. - Habilitação Jurídica:

Página 27 de 140

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

14.2.1. - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

14.2.2. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.3. - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

14.3. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.2. - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



14.3.4. - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5. - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.4. - Qualificação Técnica

14.4.1. - TODAS AS EXIGENCIAS ELENCADAS NO ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL

14.4.2. - Não será permitido atestado emitido pelo próprio licitante em seu nome.

14.5. - Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. - Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez) por cento) do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

14.5.2. - Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento)

14.5.3. - Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

Página 29 de 140

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

14.5.4. - É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.5. - Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

14.5.6. - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

14.5.7. - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

14.5.8. - A certidão descrita no subitem 14.5.7. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 14.5.6.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.5.8.1. - Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

14.6. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongü – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

14.7. - Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.8. - Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

14.9. - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

14.10. - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.10.1. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.11. - O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados no item 14.3 e seus subitens, deste edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, podendo a

Página 31 de 140

Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BU
CO**
ESTADO DE MUDANÇA

Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação da licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

14.12. - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.13. - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.9.

14.14. - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.15. - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.16. - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da comissão, identificado no preâmbulo deste edital.

15.2. - O pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail e no Painel de Licitações do IPA (www.ipa.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

15.3. - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 87, § 1º da Lei Federal 13.303./2016.

15.4. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

15.6. A decisão do pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

15.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. - Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, **sendo-lhes então concedido o prazo de**

Página 33 de 140



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

05 (cinco) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o pregoeiro.

16.2. - As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **01 (um) dia útil** após a declaração do vencedor.

16.3. - Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.4. - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

16.5. - A falta de manifestação motivadamente no prazo determinado no subitem 16.2., importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.6. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

16.8. - Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

16.9. - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

16.10. - Verificada a regularidade dos procedimentos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - Homologado o resultado da Licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pelo Licitante vencedor e aceito pela administração do IPA.

17.2. - Na inexistência de licitantes registrados em Cadastro Reserva, quando o licitante vencedor da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, o IPA deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade diante de inexistência de remanescentes ou negativa, resta o Certame FRACASSADO.

17.3. - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e ensejará aplicação de penalidades.

17.4. - A assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer de forma digital/eletrônica, desde que atendidas as exigências de prazo e documentação comprobatória – se for o caso.

18 - DOS CONTRATOS RESULTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. – Da Formalização

Página 35 de 140

Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

18.1.1. - Depois de homologada a Ata de Registro de Preços, o Licitante gestor ou órgãos não participantes que aderirem à mesma, poderão fazê-lo por meio de instrumento de Contrato ou Solicitação de Fornecimento com cópia de empenho correspondente.

18.1.2. - Os Contatos resultantes de utilização e/ou adesão à Ata de Registro de Preços, terão vigência máxima de 12 (doze) meses.

18.1.3. - Os contratos deverão ser assinados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, podendo haver prorrogação por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

18.1.4. - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

18.1.5. - No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

18.1.6. - A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a firma detentora para assinatura do termo de contrato.

18.1.7. - A assinatura do Termo de Contrato, poderá ocorrer de forma digital/eletrônica, desde que atendidas as exigências de prazo e documentação comprobatória – se for o caso.

18.2. - Da Rescisão Contratual

18.2.1. - A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei Federal 13.303/2016 e pelos preceitos do Direito Privado.

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

18.2.2. - Casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. - A Gestão e Fiscalização do Contrato por parte da Contratante, será exercida em todos os termos, condições e exigências constantes do **Item 20 seus subitens e alíneas do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e parte integrante deste Edital.**

20. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. **A execução e recebimento dos objetos a serem fornecidos, deverão OBRIGATORIAMENTE ATENDER ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ITENS 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16 e seus subitens e especificações constantes) do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I e parte integrante deste Edital.**

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. **SERÃO AS PREVISTAS NO ITEM 19 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**, além das previstas em Minuta de Contrato anexa a este Termo – Anexo V

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. **AS OBRIGAÇÕES SERÃO AS PREVISTAS NO ITEM 19 E SEUS SUBITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**, além das previstas em Minuta de Contrato anexa a este Termo – Anexo V

Página 37 de 140

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

23. DAS PENALIDADES

23.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 23.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 23.1.4. Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 23.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.6. Não mantiver a proposta;
- 23.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 23.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 23.1.9. Fizer declaração falsa.

Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

23.2. Para condutas descritas nos subitens 23.1.1, 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7, 23.1.8 e 23.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

23.3. A licitante que não mantiver a proposta, recusando-se a ajustar os preços nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa para a cota respectiva, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

23.4. A licitante que não mantiver a proposta, reincidindo na recusa em ajustar os preços ofertados, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

23.5. O retardamento da execução previsto no subitem 23.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

23.5.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço/ pedido de Fornecimento;

23.5.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

23.6. A falha na execução do contrato prevista no subitem 22.1. estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 23.8.. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.



Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

Tabela 1

GRAU DA INFRA- ÇÃO	PONTOS DA INFRA- ÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

23.7. O comportamento previsto no subitem 22.7. estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

23.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongü – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO

6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
---	-------------------------------------------------------------------------------------------

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de aces-	1	Por ocorrência

Página 41 de 140



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

	so de seus funcionários.		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

23.9. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 22.1 desta cláusula.

23.10. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

23.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

23.12. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

23.13. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

23.14. Caso a faculdade prevista no item 23.12 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

23.15. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 23.12 e 23.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

23.16. Decorrido o prazo previsto no item 23.15, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

23.17. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

23.18. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

23.19. **O Recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.**

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. **De conformidade como Termo de Referência (Anexo I e parte integrante deste Edital) em todas as suas especificações, exigências e anexos.**

Página 43 de 140

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei Federal 13.303/2016

25.2. - A anulação do certame induz à do contrato.

25.3. - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela resultante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.5. - A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.6. - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do fornecimento tem lhe causado.

Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongü – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônômico de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

25.7. - A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

25.8. - A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

25.9. - As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 09h às 12 horas e de 13h às 16 horas, diretamente à Comissão Permanente de Licitação-CPL1 do IPA/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada.

25.10. - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I DO EDITAL - O TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS**
 1. **Anexo A do Termo de Referência** – Especificações do Saco embalagem com capacidade de 10kg para entrega do objeto.
 2. **Anexo B do Termo de Referência** - PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ESTIMADO – total e cotas reservadas e ampla disputa PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 029/2023 – UNIDADE DE COMPRAS IPA e cotações recebidas – Declaração de Compatibilidade de Preços com o Mercado e Declaração de ausência da terceira cotação para Item “9”.
 3. **Anexo C do Termo de Referência** - MODELO DE PROPOSTA
- b) **ANEXO II DO EDITAL** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempreendedor Individual;
- c) **ANEXO III DO EDITAL** - Declaração de cumprimento do inciso XXIII do artigo 7º da CF/1988;

Página 45 de 140

Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO



Instituto Agrônomo de Pernambuco-IPA

Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



GOVERNO DO
PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

d) **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

e) **ANEXO V DO EDITAL – Minuta de Contrato**

25.11. - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 13.303/2013, Lei nº 10.520/2002, Regimento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILCC do IPA e demais normas que regem a matéria constantes no preâmbulo deste Edital.

25.12. - Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IPA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

26 - DO FORO

26.1. - Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife(PE), 11 de agosto de 2023.

Anna Thereza Regueira Duarte
Presidente e Pregoeira – CPL1/IPA

Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA
Av. Gal. San Martin, 1371 – Bongi – 50761-000 – Recife – PE – C.P. 1022
CNPJ 10.912.293/0001-37 – PABX: (81) 3184-7200
Home Page: www.ipa.br / E-mail: ipa@ipa.br

PERNAMBUCO